



REQUERIMENTO Nº 632/2022

EMENTA: REQUER DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATENÇÃO ÀS DEMANDA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO - SAERP DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

O **Coletivo Popular Judeti Zilli (PT)** recebeu do conjunto de servidores públicos municipais da Secretaria de Água e Esgoto de Ribeirão Preto SAERP, demandas para que sejam incluídas no acordo coletivo de 2022, conforme segue:

1 – REAJUSTE SALARIAL (reposição da inflação acumulada) de 20%;

2 – A inclusão do tempo de serviço – 28/05/2020 à 31/12/2021 (suspensão pela Lei Complementar Federal 173/2020 – artigo 8, inciso IX), para fins contagem de tempo de serviço para recebimento dos adicionais, quinquênio, sexta-parte e licença prêmio;

3 - O retorno de desconto de IPM na gratificação prevista na Lei Complementar nº 2.588/2013 art.4º, a qual ostenta caráter permanente e se incorpora aos vencimentos do servidor após 60 meses de contribuição previdenciária.

Artigo 4º - Fica criada a gratificação extraordinária aos funcionários, titulares de cargo efetivos, do Departamento de Água e Esgoto de Ribeirão Preto - DAERP a ser calculada na base de 20% (vinte por cento) sobre o nível de vencimento 17.1.01

O fato é que a Lei Complementar nº 2.712/2015 previu a sua incorporação definitiva aos vencimentos do servidor:

§ 2º A gratificação, ora criada, servirá de base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária, incorporando aos vencimentos dos servidores beneficiados após 60 (sessenta) meses de contribuição, e não servirá de base de cálculo para incidência de contribuição do SASSOM.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

No entanto, faltando apenas um mês para completar os descontos previstos no parágrafo 2º acima, o DAERP deixou de reter a contribuição previdenciária, impedindo dessa forma a sua incorporação.

Fato esse que causou indignação a muitos servidores que buscaram a via judicial para ver reconhecido seu direito, o que felizmente tem sido confirmado nas decisões judiciais conforme podemos comprovar com alguns exemplos:

Processos 1010569-82.2020.8.26.0506, 1010180-97.2020.8.26.0506, 1013446-92.2020.8.26.0506, 1010566-30.2020.8.26.0506, 1033234-92.2020.8.26.0506... e muitos outros;

4 – A imediata abertura para a promoção de classe no plano de carreiras, processo atrasado desde outubro/2020 . (nos termos da lei 2515/2012, a previsão legal para abertura das inscrições no portal da prefeitura seria em outubro/2020, devendo a classificação ser publicada no D.O. em dezembro/2020 com início de pagamento dos classificados em fevereiro/2021, porém até a presente data este procedimento não foi instaurado pela PMRP);

5 – Equiparação da gratificação de pronto atendimento (lei complementar nº2.515/2012 – Ato 2843/2017) concedida aos servidores das seções de Atendimento e dívida Ativa do SAERP nos termos da mesma já concedida aos servidores das Secretarias da Fazenda e Administração, ou seja 30% aplicada sobre os vencimentos, conforme justificativa em anexo.

6 – Pagamento das férias, plantão e hora extra junto com o pagamento do salário mensal;

7 - Retorno do pagamento em pecúnia das férias e licença-prêmio;

8- Retorno das encarregadorias para setores administrativos (que existiam até 2016 e voltaram apenas para parte técnica), sendo ao todo 21 encarregados:

1. - Divisão de Compras
2. - Divisão de Almoxarifado
3. - Divisão de Pessoal
4. - Divisão de Seleção, Salário e Treinamento
5. - Divisão de Transporte
6. - Divisão de Suporte
7. - Seção de Manutenção de Veículos
8. - Seção de Controle Operacional
9. - Seção de Conservação Interna
- 10.- Seção de Serviços Gerais





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- 11.- Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo
- 12.- Seção de Fiscalização
- 13.- Divisão de Atendimento ao Público
- 14.- Divisão de Cadastro e Faturamento
- 15.- Divisão de Orçamento, Tarifas e Custos
- 16.- Seção de Contabilidade
- 17.- Seção de Patrimônio
- 18.- Divisão de Tesouraria
- 19.- Seção de Contas a Pagar
- 20.- Seção de Dívida Ativa
- 21.- Adm Regional Bonfim Paulista

REQUEREMOS, nos termos constitucionais e regimentais, que a administração avalie as demandas e nos informe sobre o atendimento de cada uma das propostas apresentadas.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2022.

COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI
Vereadora - PT



SAERP
Secretaria de Água e Esgoto de Ribeirão de Preto
Agentes de Administração
Divisão de Atendimento ao Público e Seção de Dívida Ativa

Os servidores públicos estatutários da Divisão de Atendimento ao Público e da Seção de Dívida Ativa da Secretaria de Água e Esgoto de Ribeirão Preto – SAERP através do Sindicato dos Servidores Municipais de Ribeirão Preto, Guataporã e Pradópolis solicitam ao Secretário Municipal e demais Diretores desta Secretaria a inclusão na pauta do dissídio anual do acordo coletivo a seguinte reivindicação:

Solicitamos o aumento do valor percentual da **Gratificação de Pronto Atendimento (Lei Complementar Nº 2.515/2012 - Ato 2843/2017)** dos atuais 10% (dez por cento) para **30% (trinta por cento)** nesta pauta de 2022. Esta solicitação se deve ao grande aumento no número de atendimentos realizados no setor nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 ocasionados por várias mudanças implementadas pelo SAERP, como alteração de categoria residencial para mista, alteração de cadastros no novo Sistema GSAN, troca de hidrômetros, fechamento das Regionais Vila Tibério e Campos Elíseos e aumento substancial de revisões de consumo devido a Pandemia Covid-19, aposentadoria e falta de servidores, o que, por conseguinte sobrecarregou os setores de Divisão de Atendimento ao Público e Seção de Dívida Ativa do SAERP. Nossa média nos anos de 2018 e 2019 foi de 15.994 atendimentos presenciais ao mês, ainda tendo que contabilizar os atendimentos realizados por e-mail no ano de 2020 e 2021 devido à Pandemia Covid-19, ressaltamos que, estes aumentos foram causados pela grande demanda da população em relação as solicitações feitas ao SAERP. Pedimos esse aumento de 10% para 30% na Gratificação de Pronto Atendimento principalmente pela falta de servidores e pelo aumento excessivo na demanda de atendimentos tanto presenciais quanto por e-mail.

Segue abaixo a Lei Complementar que dispõe sobre o Gratificação de Pronto Atendimento:

Conforme o disposto em Lei Complementar Nº 2.515/2012 – Ato 2843/2017 em seu artigo 16, que diz: *“Fica instituída para os servidores efetivos lotados na Divisão de Atendimento ao Público e na Seção de Dívida Ativa do Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto (atual SAERP), que exerçam a função de Pronto Atendimento, a Gratificação de Pronto Atendimento, correspondente a 10% (dez por cento) do nível 12.1.01 da Tabela de Gratificações – Anexo V da presente lei Complementar, que não se incorpora, sob nenhuma hipótese, aos vencimentos do servidor e não serve de base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária e ao SASSOM”*, então



Solicitamos este aumento percentual no que já está disposto em outra Lei Complementar de Nº 2.765/2016 em seu artigo 9º referente aos servidores públicos da Secretaria da Fazenda e da Administração onde se lê:

"Fica instituída gratificação de até 30% (trinta por cento) do nível 12.1.01 da Lei Complementar nº2.515/2012, aplicada a proporcionalidade da jornada de trabalho, aos servidores públicos do cargo "Agente de Administração" que estejam exercendo, efetivamente, as funções previstas no parágrafo 1º, deste artigo, lotados na Secretaria Municipal da Fazenda e na Secretaria Municipal da Administração, a partir de 1º de abril de 2016.

§ 1º A gratificação, prevista no caput, é devida, mediante ofício da chefia aos "Agentes de Administração" lotados nas Secretarias da Fazenda e Administração que rotineiramente, além das atividades descritas para o cargo, que atuem em áreas específicas de natureza técnica em corresponsabilidade com suas chefias, exercendo atividades complexas que: exigem acompanhamento e aplicação de legislação administrativa e constitucional, fornecem subsídios para informações oficiais e para defesa da fazenda Municipal, examinam, analisam, classificam, expedem ou gerenciam documentos, referentes a todos os municípios ou municipais ou que estão sujeitos a prestação de contas e fiscalização perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Receita Federal e outros órgãos".

Visto que na SAERP, os Agentes de Administração da Divisão de Atendimento ao Público e da Seção de Dívida Ativa, realizam serviços administrativos equivalentes aos que são prestados nas Secretarias da Fazenda e da Administração tais como emissão de 2ª vias de contas a pagar, instauração, tramitação e finalização de processos administrativos, cobrança e arrecadação de dívida ativa, parcelamento e reparcimento de débitos diversos e outros, e que o valor da **Gratificação de Pronto Atendimento** é devido ao cargo de Agente de Administração lotado nestes setores, então solicitamos o aumento equiparativo de valores percentuais previstos nas Leis acima citadas dos atuais 10% para 30% conforme as informações já aqui expostas.

Segue na próxima página o abaixo-assinado pelos Agentes de Administração da Divisão de Atendimento ao Público e da Seção de Dívida Ativa referente ao pedido de aumento do valor percentual da **Gratificação de Pronto Atendimento** do nível 12.1.01 da Tabela de Gratificações dos atuais 10% (dez por cento) para 30% (trinta por cento) conforme solicitação.



REFERENTE AO AUMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO DE 10% PARA 30%

[illegible]

